



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N° 132/2013/D.B./IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **GLADIS TEREZINHA PAZINATO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, e nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **120 dias**, à servidora **GLADIS TEREZINHA PAZINATO** efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 19 de Abril de 2013 e término 16 de Agosto de 2013**, conforme Laudo Médico e Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 060/2013.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 19 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 19 de Abril de 2013.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF